



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-CSJT-34484-70.2010.5.00.0000

Interessada : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA NONA REGIÃO
Assunto : IMPUGNAÇÃO DE DISPOSITIVO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
QUE VEDA A REMOÇÃO DE SERVIDORES ANTES DE DECORRIDOS
18 (DEZOITO) MESES DE EFETIVO EXERCÍCIO

D E C I S Ã O

Por meio da Informação nº 73/2010 – CSJT.ASGP, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho propõe, de ofício, impugnação do edital nº 1/2010, destinado ao provimento de cargos vagos e de formação de cadastro de reserva no quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Relata que o item XIV, subitem V, do mencionado edital veda a remoção de servidores empossados antes de decorridos 18 (dezoito) meses de efetivo exercício. Afirma que a referida limitação contraria o disposto nos arts. 8º e 9º do Anexo IV da Portaria Conjunta nº 03/2007, da lavra dos Presidentes dos Tribunais Superiores, Conselhos e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Considerando que matéria idêntica à versada nos presentes autos já foi objeto de exame por este Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao julgar o processo nº **CSJT-2176026-76.2009.5.00.0000**, e que o Colegiado reconheceu a validade de norma interna que veda a remoção no interesse de servidor no período do estágio probatório, ressalvadas situações excepcionais previstas em lei, **FICA PREJUDICADO** o exame do pedido.

Publique-se.

Intime-se.

Arquive-se.

Brasília, 30 de novembro de 2010.

MINISTRO CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Conselheiro Relator

Certifico que o(a) decisão foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 09/12/2010, sendo considerado(a) publicado(a) em 10/12/2010, nos termos da Lei 11.419/06.
Silvana Reis M. R. Araújo
C037824